



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8541
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 213, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Regulamenta o Programa de Assistência ao Ensino da UFABC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando:

- ✓ o disposto no Art. 68 do Estatuto da UFABC;
- ✓ o disposto nos Art. 72, 75 e 76 do Regimento Geral da UFABC;
- ✓ as deliberações ocorridas em sua IX sessão ordinária, realizada em 18 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e regulamentar o Programa Assistência ao Ensino da UFABC.

§ 1º A Assistência ao Ensino consiste em um programa institucional, pelo qual os alunos regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação da UFABC, denominados assistentes, poderão realizar atividades didático-pedagógicas em disciplinas ofertadas pela UFABC.

§ 2º Cada assistente será supervisionado pelo docente responsável pela turma.

Art. 2º O Programa Assistência ao Ensino tem os seguintes objetivos:

- I. complementar a formação dos alunos de pós-graduação
- II. proporcionar apoio acadêmico aos alunos matriculados na UFABC;
- III. despertar o interesse pela docência em alunos de pós-graduação, bem como estimular o senso de responsabilidade, autonomia, cooperação, satisfação em ampliar conhecimentos e empenho nas atividades acadêmicas;
- IV. promover o apoio acadêmico e a interação entre os alunos de graduação, de pós-graduação, extensão e os docentes.

Art. 3º A Coordenação, Fiscalização e Avaliação do Programa serão exercidas por um Comitê Gestor, a ser nomeado por Portaria da Reitoria com a seguinte composição:

- I. Um membro indicado pela PROPG;
- II. Um membro indicado pela PROGRAD;
- III. Um discente de graduação indicado pelo ConsEPE;



Universidade Federal do ABC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - ConsEPE
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 4437.8541
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

IV. Um discente de pós-graduação indicado pelo ConsEPE.

§ 1º A coordenação do Comitê será exercida pelo membro indicado pela PROPG e na sua ausência, pelo membro indicado pela PROGRAD.

§ 2º A execução do programa contará com o apoio da PROPG e PROGRAD.

§ 3º Caberá ao Comitê Gestor a definição do rol de disciplinas elegíveis para o programa, dando preferência a aspectos como: maior número de alunos matriculados na turma e disciplinas obrigatórias dos bacharelados interdisciplinares ou compartilhadas entre cursos.

Art. 4º As atividades didático-pedagógicas desenvolvidas pelo assistente poderão incluir: preparar e ministrar aulas, elaborar e corrigir listas de exercícios, além de outras, conforme plano de atividades elaborado em conjunto com o docente responsável.

§ 1º A dedicação do assistente durante a execução de cada turma não poderá superar a média de 08 (oito) horas semanais.

§ 2º Havendo acordo entre as partes, o assistente poderá ministrar até no máximo 25% das aulas.

§ 3º O professor responsável deverá dar apoio efetivo em todas as atividades desenvolvidas pelo assistente.

§ 4º Ao final do período, o assistente deverá entregar um relatório de atividades que será avaliado pelo docente responsável pela turma.

Art. 5º A PROPG publicará, anualmente, edital público para operacionalização do programa, contendo, no mínimo: calendário, procedimentos para inscrição, critérios de seleção, orientações sobre o plano de atividades, processo de avaliação e conclusão das atividades.

Art. 6º A participação no programa não gerará qualquer vínculo empregatício entre a UFABC e o aluno de pós-graduação.

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê Gestor.

Art. 8º Esta Resolução revoga e substitui a Resolução ConsEPE nº 164 e entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Dácio Roberto Matheus
Presidente em exercício